CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Calçado e do outro lado Ismael Jorge de Oliveira Silva, como melhor abaixo se declaram:

Entre a Câmara Municipal de Calçado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.240.181/0001-40, situada na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91 - Centro, Calçado – PE, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Sr. **JOSE MARIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor residente à Rua Alberto de Lima, 17, Centro, Calçado-PE, RG nº. 5024631 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º 004.542.548-57, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Ismael Jorge de Oliveira Silva, brasileiro, casado, webdesigner, residente a Rua Tertulino Alves, 107 – Calçado-PE, portador da Cédula de Identidade nº 4845813 SDS/PE e do CPF nº 043.359.974.00, de ora em diante denominado simplesmente como Contratado, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: É objeto desse contrato:

- Prestação de serviço de hospedagem do site institucional da Câmara;
- Serviço de locação de e-mail profissional;
- Criação de notícias institucionais para o site da Câmara;
- Atualização de conteúdo no site da Câmara;
- Criação de artes gráficas para uso em redes sociais;
- Gestão e Acompanhamento de duas redes sociais (Instagram e Facebook) da Câmara Municipal

PARAGRÁFO PRIMEIRO – É de inteira responsabilidade do contratante o envio para o Contratado dos textos, informações, documentos e demais conteúdos enviados para publicação no site e redes sociais da Câmara Municipal, bem como dos direitos autorais e de imagem.

PARAGRÁFO SEGUNDO – É de inteira responsabilidade do contratante a veracidade das informações contidas no Site institucional bem como nas redes sociais da Câmara.

PARAGRÁFO TERCEIRO – O contratado fica obrigado a atualizar o conteúdo enviado pelo contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de seu recebimento, não havendo para tanto, nenhum limite de quantidade de textos e informações a serem atualizadas.

PARAGRÁFO QUARTO – Na ocorrência da necessidade de alteração do site para o perfeito atendimento, fica o Contratante obrigado a realizá-lo, desde que comunicado formalmente.

CLÁUSULA II – Fica a critério do Contratado a escolha do meio de comunicação necessário para a realização das atualizações, tais como, Internet, E-mail, telefone, sendo obrigatória a visita de um técnico mensalmente na sede do Contratante para suporte, levantamento de informações e definição de estratégias de comunicação institucional se ser realizada.

CLÁUSULA III – São de inteira responsabilidade do Contratado, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA IV – Em remuneração à prestação dos serviços supramencionados o Contratado receberá do Contratante, a importância total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos mensalmente em 12 parcelas no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA V – As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

01 – Câmara Municipal
011 – Secretaria da Câmara
0103100022.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido por qualquer das partes, independendo da vontade da outra, mediante aviso prévio de 30 (trintas) dias ou ainda ser prorrogado mediante o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – Caso haja rescisão na forma da Cláusula VI, fica o Contratado obrigado a disponibilizar ao Contratante o banco de dados do site.

CLAÚSULA VIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Calçado – PE, com expressa de qualquer tipo de renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Calçado-(PE), 02 de janeiro de 2019.

Jose Maria da Silva
Presidente

Ismael Jorge de Oliveira Silva
Contratado

Testemunhas:

RG 3318.185

Maria de Fatima Souza de Melo.
RG 104.094.708-56